



## EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 02/06

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aqui também designada simplesmente COMISSÃO, tendo em vista o que consta do Processo nº 162.272/05, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Concorrência nº 02/06, destinada à contratação de empresa para fornecimento, instalação, implementação e garantia de funcionamento de solução de software para classificação, indexação e pesquisa em portais, compreendendo serviços de treinamento no uso do produto, personalização e serviços de suporte técnico.

A presente licitação, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, c/c o REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2001.

Aplicam-se, igualmente, à licitação, os dispositivos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 10.176/2001 e 11.077/04.

### 1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 1.1. A licitante deverá entregar os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇO", simultaneamente, até as **15 (quinze) horas do dia 09 de outubro de 2006**, na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar, sala 1408, do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília, DF.
- 1.2. Admitir-se-á a remessa dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇO" por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, desde que entregues na Secretaria da Comissão até o dia e hora indicados no item 1.1.
  - 1.2.1. Nessa hipótese, os três envelopes, fechados, deverão ser remetidos dentro de um único invólucro para o seguinte endereço:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Concorrência nº 02/06  
Edifício Anexo I - 14º andar, sala 1407  
CÂMARA DOS DEPUTADOS  
70.160.900 - Brasília - DF



- 1.2.2. A Câmara dos Deputados não se responsabilizará se a documentação e as propostas encaminhadas por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, por conta e risco exclusivos da remetente, não forem entregues em tempo hábil à Secretaria da COMISSÃO.
- 1.3. A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇO" será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da COMISSÃO e pelas licitantes presentes.
- 1.4. A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" será iniciada às **15 (quinze) horas do dia 09 de outubro de 2006**, na sala de reuniões da COMISSÃO, no endereço indicado no item 1.1.
- 1.5. A abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇO" será efetuada logo após a habilitação das licitantes, no mesmo local, em horário e data, ressalvado o disposto no item 7.4.
  - 1.5.1. Iniciada a abertura dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.
- 1.6. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no item 1.1 ou na forma do subitem 7.4.2, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O objeto da presente Concorrência é a **contratação de empresa para fornecimento, instalação, implementação e garantia de funcionamento de solução de software para classificação, indexação e pesquisa em portais, compreendendo serviços de treinamento no uso do produto, personalização e serviços de suporte técnico**, para a Câmara dos Deputados, nas quantidades, especificações técnicas e demais condições expressas neste Edital e em seus Anexos.
- 2.2. O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o § 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

## 3. DA HABILITAÇÃO

### 3.1. Do Representante Legal

- 3.1.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.



- 3.1.2. O representante legal, em qualquer fase da licitação, se solicitado, deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e documentação que comprove sua condição.
- 3.1.3. A não apresentação dos documentos de credenciamento, se solicitados, ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder por ela.

### **3.2. Da Participante**

- 3.2.1. A COMISSÃO somente aceitará participação de **empresa** cujo objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e que possua Patrimônio Líquido mínimo, devidamente consignado no balanço patrimonial referido no subitem 3.3.3, alínea “a”, igual ou superior a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

### **3.3. Das Condições para Habilitação**

#### **3.3.1. Da Habilitação Jurídica**

Para comprovar sua habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **3.3.2. Da Qualificação Técnica**

Para comprovar sua qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante prestado serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

#### **3.3.3. Da Qualificação Econômico-financeira**

Para exame da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício



social, já exigíveis e devidamente registrados em Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos trinta dias quando o prazo de validade não estiver expresso.

### **3.3.4. Da Regularidade Fiscal**

Para exame da regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante, mediante certidões fornecidas:
  - b.1) pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em conjunto com a Receita Federal do Brasil, que esteja dentro do prazo de validade indicado na própria certidão;
  - b.2) pela Fazenda Estadual, que esteja dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos noventa dias quando o prazo de validade não estiver expresso;
  - b.3) pela Fazenda Municipal, que esteja dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos noventa dias quando o prazo de validade não estiver expresso;
- c) certidão negativa referente a contribuições previdenciárias, emitida pela Previdência Social, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- d) certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pelo órgão gestor, que esteja dentro do prazo de validade expresso no próprio certificado.

### **3.3.5. Do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

3.3.5.1. Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

3.3.6. Os documentos e declarações exigidos neste instrumento, para comprovar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal das empresas interessadas deverão ser apresentados



preferencialmente em 02 (duas) vias, dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente e encadernados, de forma a não conterem folhas soltas, em um único caderno, capeado pela lista de conferência prevista no Anexo n.º 07.

3.3.7. Os documentos deverão ser apresentados em seus originais, em cópias autenticadas em cartório ou na forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou emitidos via internet.

3.3.7.1. Dispensa autenticação em cartório o documento que seja conferido e autenticado pela COMISSÃO ou por servidor de sua Secretaria Executiva.

3.3.8. Os documentos serão entregues em envelope fechado, separado dos que contêm as propostas, mencionando-se no anverso:

- a) nome da empresa;
- b) a palavra "DOCUMENTAÇÃO";
- c) número, horário e data de abertura desta Concorrência.

3.4. O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara dos Deputados dentro de seu prazo de validade substitui os documentos enumerados no subitem 3.3.1, na alínea "a" do subitem 3.3.4 e no subitem 3.3.5, obrigada a licitante a apresentar o restante da documentação prevista nos subitens 3.3.2, 3.3.3, nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 3.3.4.

3.4.1. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em falência ou recuperação judicial ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

3.5. O prazo de validade expresso no documento apresentado prevalece, sempre, em qualquer situação, ao prazo fixado no Edital.

## 4. DAS PROPOSTAS

4.1. Simultaneamente com a documentação, a licitante entregará as propostas em envelopes fechados, que deverão conter no anverso:

- a) nome da empresa;
- b) indicação clara, em cada envelope, de "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇO";
- c) número, horário e data de abertura desta Concorrência.

4.2. As propostas serão datilografadas ou processadas por meio eletrônico, preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas por quem de direito e deverá conter a identificação da licitante.

4.3. A "PROPOSTA TÉCNICA" deverá ser apresentada em conformidade com o modelo descrito no Anexo nº 03.

4.4. A "PROPOSTA DE PREÇO" deverá explicitar:

- a) nome e endereço da licitante;



- b) menção a esta Concorrência, com indicação de seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";
- d) prazo de entrega, instalação, personalização do produto e treinamento de pessoal, conforme o disposto no Título 5 do Anexo n.º 01;
- e) prazo de garantia de funcionamento de, no mínimo, doze meses, na forma prevista no item 4.3 do Anexo nº 02;
- f) preço total por subitem (em algarismos) e global do item único (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega, instalação e personalização do objeto desta licitação nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal e para prestação dos serviços de treinamento e suporte técnico, de acordo com o Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo nº 05;
- f.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último.

## 5. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Na ocasião referida no item 1.1, depois de o Presidente declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou propostas apresentadas.
- 5.2. O Presidente procederá à abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e concederá vista às licitantes a fim de que, juntamente com a COMISSÃO, rubriquem os documentos apresentados.
  - 5.2.1. Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus Anexos ou em desacordo com as formalidades neles prescritas.
- 5.3. Após apreciar a documentação, a COMISSÃO tornará público o parecer de julgamento da habilitação consignando-o em ata ou divulgando-o pelos meios admitidos no REGULAMENTO.
  - 5.3.1. Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 139 do REGULAMENTO), será considerado dia inicial o seguinte ao da intimação das licitantes.
- 5.4. À licitante inabilitada serão devolvidos os envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇO", fechados, desde que não tenha havido recurso ou que este tenha sido denegado.
- 5.5. A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases subseqüentes do certame.



5.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a COMISSÃO poderá, a seu juízo, fixar-lhes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas determinantes da inabilitação.

## 6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A COMISSÃO fará a abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇO" das licitantes definitivamente habilitadas após findo prazo de recurso quanto à habilitação ou, se interposto recurso, após o julgamento deste.

6.1.1. A COMISSÃO procederá à leitura das propostas técnica e de preço e elaborará o respectivo mapa de classificação, com base nos preços cotados.

6.1.2. Todas as propostas serão rubricadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes.

6.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

6.3. O julgamento das propostas, com emissão de parecer conclusivo e adjudicação do objeto da licitação, será realizado pela COMISSÃO em data posterior.

6.3.1. O julgamento das propostas será efetuado de acordo com o disposto no Título 03 do Anexo nº 01 deste Edital.

6.3.1.1. Subsidiariamente, poderá ser solicitado parecer de órgão técnico desta casa, ou ainda, se necessário, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientação da decisão.

6.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou em seus Anexos, ou preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente no Título 4 - DAS PROPOSTAS;
- b) ofertar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

6.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá, a seu juízo, fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no item precedente.

6.7. Cópia do parecer de julgamento das propostas será afixada no quadro de avisos localizado no corredor do 14º andar do Edifício Anexo I, da Câmara dos Deputados, intimando-se também as licitantes por meio do Diário Oficial da União.



6.8. A deliberação da COMISSÃO ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, por delegação da Mesa Diretora.

## 7. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

7.1. O recurso e a impugnação do recurso serão dirigidos ao Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, por intermédio da COMISSÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, neste prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

7.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante, na forma do item 3.1.

7.3. O recurso e a impugnação do recurso serão interpostos mediante petição, entregue contra recibo, **exclusivamente** na Secretaria da COMISSÃO, **localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1407**, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

7.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de cinco dias úteis a contar da lavratura da ata ou da publicação no Diário Oficial da União.

7.4.1. Interposto o recurso, se tempestivo, a COMISSÃO intimará por carta as demais licitantes para promoverem sua impugnação no prazo de cinco dias úteis.

7.4.2. Decidido o recurso, a COMISSÃO dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇO".

7.4.3. Se intempestivo o recurso, ou não apresentado este, a COMISSÃO procederá a abertura das propostas.

7.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes dar-se-á a imediata abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇO".

7.5. Do julgamento das propostas caberá recurso ao Diretor-Geral, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de cinco dias úteis a partir da intimação das licitantes pelo Diário Oficial da União.

7.6. Interposto o recurso na forma do item 7.5, a COMISSÃO dará ciência às demais licitantes para impugná-lo no prazo de cinco dias úteis, a partir da sua intimação



por carta.

- 7.6.1. A COMISSÃO comunicará às licitantes, por carta, a decisão sobre o recurso e encaminhará o processo para o fim previsto no item 6.8.
- 7.7. Ocorrendo anulação ou revogação da Concorrência, a COMISSÃO intimará as licitantes por meio do Diário Oficial da União, contando-se, a partir daí o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso dirigido ao Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor-Geral.
- 7.8. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação de recurso, o processo ficará na Secretaria da COMISSÃO, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- 8.1. A adjudicatária da presente Concorrência assinará o respectivo contrato, no prazo de cinco dias úteis, a partir da sua notificação, devendo preliminarmente prestar garantia, nos termos do Título 9.
- 8.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.
- 8.1.2. O contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até o término da garantia de funcionamento oferecida pela contratada, prevista no item 4.3 do Anexo nº 02 deste Edital.
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, nos locais a serem indicados pelo Centro de Informática, dentro dos prazos estabelecidos na proposta da contratada, que serão contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 8.3. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará formalmente junto ao Centro de Informática da Câmara dos Deputados, seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações, bem como os meios para contato (fax, telefone, telefone celular, tele recados, bip, etc.).
- 8.4. É da responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal dos produtos até os locais indicados pelo Centro de Informática.
- 8.5. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas neste Edital.
- 8.6. Além do estatuído neste Edital e Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador quanto à execução e horário de realização dos serviços e quanto à permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.



8.7. O projeto será recebido definitivamente se atendidas as condições descritas no Título 5 do Anexo n.º 01 e de acordo com a comprovação dos requisitos mínimos obrigatórios do Anexo n.º 02 e dos itens cujo produto foi pontuado no Anexo n.º 03.

## 9. DA GARANTIA

9.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

9.1.1. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

9.1.2. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.

9.1.3. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

9.1.4. Se a garantia for prestada por Seguro Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: *“Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador.”*

9.1.5. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

9.1.6. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

9.1.7. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

9.1.8. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contado a partir do término da vigência do contrato.

9.1.9. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.

9.1.10. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.



- 9.2. A garantia ou os documentos que a representam deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5º andar, sala 505, previamente à assinatura do Contrato e só poderá ser levantada ao término deste.
- 9.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada, para ressarcimento à Câmara dos Deputados dos valores das multas e indenizações a ela devida, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas no REGULAMENTO.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. À licitante que retirar sua proposta, ou desistir de participar da Concorrência, mediante a prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até um ano.
- 10.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo indicado no item 8.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.2.1. Ocorrendo a hipótese referida no item 10.2, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até um ano.
- 10.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de dois anos.
- 10.3. Caso a adjudicatária não assine contrato no prazo proposto, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.
- 10.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega ou instalação dos componentes ou para dar início à execução dos serviços ou em cada etapa do serviço, à contratada será imposta multa cumulativa calculada sobre o valor total da etapa não entregue, de acordo com a seguinte tabela:



DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º em diante	0,4	6,4 a 10

- 10.5. Findo o prazo fixado sem que a contratada tenha entregado ou instalado os componentes ou iniciado a execução dos serviços ou concluído os serviços ou cada etapa dos serviços, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 10.6. Pela inexecução total dos serviços, a qualquer tempo, fica igualmente a contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 10.7. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis a partir da sua notificação por carta, ou, ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 10.8. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 10.9. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado normativo.
- 10.10. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à empresa contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo nº 04 deste Edital, observando-se o disposto no item 10.7.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos componentes e dos serviços entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos será feito conforme o disposto no cronograma físico-financeiro constante do Título 06 do Anexo n.º 01, por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

- 11.1.1. O pagamento relativo à personalização será feito mensalmente em função das parcelas efetivamente cumpridas e atestadas pelo órgão fiscalizador.



- 11.1.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 11.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite dos componentes ou dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 11.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998 e o art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
- 11.3.1. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

## 12. DA DOTAÇÃO

- 12.1. A despesa relativa ao objeto desta Concorrência correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:
- Atividade: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
  - Natureza da Despesa:
    - 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
    - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
    - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
    - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A entrega da documentação e das propostas implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente Concorrência.
- 13.2. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo n.º 01 – Disposições Gerais;
  - b) Anexo n.º 02 – Requisitos Obrigatórios;
  - c) Anexo n.º 03 – Determinação Técnica;
  - d) Anexo n.º 04 – Tabela de Multas;
  - e) Anexo n.º 05 – Modelo de Proposta de Preços;
  - f) Anexo n.º 06 – Orçamento Estimado;
  - g) Anexo n.º 07 – Lista de Conferência da Documentação;
  - h) Anexo n.º 08 – Minuta do Contrato.

- 13.3. Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, cabendo à Câmara dos Deputados julgar e responder à impugnação, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo único do art. 154 do REGULAMENTO.

- 13.3.1. O interessado que pretender apresentar impugnação ou pedido formal de



esclarecimento de cláusulas do Edital e de seus Anexos deverá fazê-lo mediante petição, entregue contra recibo, **exclusivamente** na Secretaria da COMISSÃO, **localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1407**, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h.

13.3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital e de seus Anexos, perante a Câmara dos Deputados, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que os viciariam, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

13.3.3. O resumo dos eventuais pedidos formais de esclarecimentos de cláusulas do Edital e de seus Anexos e respectivas respostas emitidas pela COMISSÃO estarão disponíveis na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/concorrencia.html> da Câmara dos Deputados.

13.4. A presente Concorrência poderá ser transferida, a critério da Câmara dos Deputados, revogada, por interesse público, ou anulada, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

13.5. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.6. É facultado à COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.7. Os prazos referidos neste Edital e seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal da Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

13.7.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações na própria reunião da COMISSÃO a que comparecerem os representantes ou mandatários das licitantes ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União, ou quando previstas, por carta.

13.7.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o contrato celebrado.



13.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova empresa das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do contrato.

13.9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no âmbito da presente Concorrência serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

13.10. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir questões oriundas do processo licitatório.

13.11. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN nº 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1407, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.4 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

13.11.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

13.11.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

13.11.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

José Martinichen Filho  
Presidente



## ANEXO N.º 01

### CONCORRÊNCIA N.º 02/06

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**ITEM ÚNICO:** Contratação de empresa para fornecimento, instalação, implementação e garantia de funcionamento de solução de *software* para classificação, indexação e pesquisa em portais, compreendendo serviços de treinamento no uso do produto, personalização e serviços de suporte técnico. Tal solução deve atender às condições mínimas obrigatórias contidas nas determinações técnicas descritas no Anexo n.º 02 e às demais condições estabelecidas neste Edital.

##### 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. O não-atendimento às condições mínimas obrigatórias contidas nas determinações técnicas descritas no Anexo 02, implicará a desclassificação da proposta apresentada.
- 2.2. O atendimento aos requisitos técnicos obrigatórios, bem como aos itens da determinação técnica, serão comprovados mediante catálogos, manuais ou publicações originais do fabricante.
- 2.3. A licitante que não disponha de catálogos ou publicações originais apresentará declaração do fabricante quanto às especificações técnicas do componente, sendo que, se lavrada em língua estrangeira, será aceita desde que devidamente traduzida para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 2.4. A proposta deverá apresentar com clareza o nome e a devida e atual versão do(s) *software*(s) componente(s) da solução ofertada, entre outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do(s) mesmo(s), de forma a permitir a correta identificação desta(s) na documentação técnica apresentada.

##### 3 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Para o julgamento das propostas será observado o disposto nos incisos I a VI do art. 3º do Decreto n.º 1.070, de 02 de março de 1994 e adotados os seguintes procedimentos:

- 3.1.1. A determinação da pontuação técnica de cada proposta será obtida mediante o somatório das multiplicações das notas dadas aos fatores compatibilidade, padronização, qualidade e suporte pelos pesos atribuídos a cada um deles, em conformidade com os critérios e parâmetros



estabelecidos no Anexo n.º 03 deste Edital.

- 3.1.2. O índice técnico de cada proposta será obtido mediante a divisão da pontuação técnica da proposta em exame pela de maior pontuação técnica.
- 3.1.3. O índice de preço de cada proposta será obtido mediante a divisão do menor preço proposto pelo preço da proposta em exame.
- 3.1.4. O fator de ponderação a ser empregado na multiplicação do índice técnico de cada proposta terá o valor de 5 (cinco).
- 3.1.5. O fator de ponderação a ser empregado na multiplicação do índice de preço de cada proposta terá o valor de 5 (cinco).
- 3.1.6. O valor da avaliação (A) de cada proposta será obtido mediante o somatório dos valores obtidos nos subitens 3.1.4 e 3.1.5.
- 3.1.7. Os valores numéricos acima referidos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 3.1.8. Será considerada como **licitante vencedora**, aquela que obtiver a maior Avaliação (A).

#### 4 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate entre duas ou mais propostas, em igualdade de condições, como primeiro critério de desempate **será assegurada preferência à empresa que tenha apresentado comprovação do cumprimento do Processo Produtivo Básico – PPB**, de que tratam as Leis nº 8.387/91 e 11.077/04. Persistindo o empate, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

#### 5 - DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E PERSONALIZAÇÃO

- 5.1. O aceite do objeto contratual será concedido em três fases distintas:
  - 5.1.1. Fase 1: aceite provisório concedido após entrega e instalação;
  - 5.1.2. Fase 2: aceite provisório, concedido após treinamento;
  - 5.1.3. Fase 3: aceite definitivo, concedido após personalização.
- 5.2. A contratada deverá entregar e instalar o produto em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) corridos após a assinatura do contrato.
  - 5.2.1. Para a concessão do aceite provisório referente à fase 1, entrega e instalação, o produto deverá estar devidamente instalado, com todas as suas funcionalidades disponíveis para utilização pela Câmara dos Deputados. O processo de instalação deverá considerar as características do ambiente tecnológico da Câmara dos Deputados (“firewalls”, bancos de dados, autenticação de usuários, etc).



5.2.2. Todas as implementações e facilidades ofertadas pela contratada e constantes **do Anexo n.º 03 - Requisitos Pontuáveis** deverão estar disponíveis quando da instalação do produto não sendo admitida, para tal, a possibilidade da contratada utilizar as horas do serviço de personalização do produto, relativas ao item 4.2 do **Anexo n.º 02 - Requisitos Obrigatórios**.

5.2.3. Os serviços relativos à instalação dos produtos deverão ser realizados nas dependências da Câmara dos Deputados, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 19h.

5.3. No caso de, após o aceite provisório referente à fase 1, entrega e instalação, for verificado o não atendimento a algum requisito obrigatório constante do Anexo n.º 02 do Edital ou quesito pontuável indicado na proposta da contratada como inerente ao produto ofertado, a Câmara dos Deputados comunicará o fato à contratada que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para disponibilizar a respectiva funcionalidade no produto instalado, contado da comunicação.

5.4. A contratada deverá iniciar o treinamento num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do aceite provisório da fase 1 (entrega e instalação), conforme cronograma a ser estabelecido pelo CENIN.

5.4.1. Após a realização do treinamento, que deverá ser concluído num prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após o seu início, se atendidas as exigências editalícias, será concedido aceite provisório referente à fase 2.

5.5. A contratada deverá iniciar os serviços de personalização do produto num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do aceite provisório da fase 2 (treinamento) a que se refere o item 5.4 deste Anexo e estes poderão estender-se por até 8 (oito) meses após o seu início conforme conveniência da Câmara dos Deputados.

5.5.1. Após a realização dos serviços de personalização será concedido o aceite definitivo, observado o disposto no item 8.7 do Edital.

## 6 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Fases		Prazos	Percentual do contrato
1	Entrega e Instalação	<b>Conclusão:</b> 45 dias corridos contados da assinatura do contrato.	70%
2	Treinamento	<b>Início:</b> 30 dias corridos contados a partir do término da instalação, com duração de, no máximo, 60 dias úteis, na forma de cronograma a ser aprovado pela Câmara dos Deputados.	10%
3	Personalização	<b>Início:</b> 15 dias corridos	20%



(\*)

contados a partir do término do treinamento,  
com duração na forma de cronograma a ser  
estabelecido pela Câmara dos Deputados.

(\*) O pagamento relativo à personalização será feito mensalmente em função de parcelas  
efetivamente cumpridas e atestadas pelo órgão fiscalizador.

## 7 - DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador o Centro de Informática - CENIN da Câmara dos Deputados, situado no 11º andar do Edifício Anexo I, o qual indicará servidor responsável pelos atos de fiscalização.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

José Martinichen Filho  
Presidente



## ANEXO N.º 02

### CONCORRÊNCIA N.º 02/06

#### REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

A licitante deverá entregar, juntamente com a proposta técnica, documentação que contenha informações que comprovem o perfeito atendimento aos requisitos constantes deste anexo.

##### 1. Gerenciamento de Taxonomia

Permitir o gerenciamento de termos estruturados hierarquicamente, representativos das áreas de interesse da Câmara dos Deputados.

Item	Descrição	Referência (*)
1.1.	organização hierárquica dos termos;	
1.2.	níveis hierárquicos com profundidade ilimitada;	
1.3.	cadastramento dos termos, relações de sinonímia, termos associados, notas explicativas e fonte da informação;	
1.4.	poli-hierarquia;	
1.5.	possibilitar o gerenciamento de múltiplas taxonomias;	
1.6.	possibilitar a inclusão e exclusão de termos na estrutura hierárquica, mesmo em níveis intermediários;	
1.7.	possibilitar a gerência descentralizada da taxonomia, com vários usuários e grupos de usuários com privilégios específicos;	
1.7.1.	Pesquisador – habilitado apenas para consulta à taxonomia;	
1.7.2.	Indexador – habilitado para consulta à taxonomia e inclusão de termos candidatos;	
1.7.3.	Gerente – habilitado para consulta; homologação de termos candidatos; inclusão, alteração e exclusão de termos;	
1.8.	possibilitar o registro da fonte da informação para termos importados de taxonomias externas ou outras referências;	
1.9.	permitir a importação e exportação de taxonomias ou partes de taxonomias, com o uso de arquivos no formato XML;	
1.10.	gerar e permitir customização de relatórios de controle (relação dos termos e seus atributos, termos novos, termos alterados, termos excluídos, etc).	

(\*) – informar a página e o local da documentação fornecida pela licitante (proposta, manual, folder, etc) que comprove o atendimento ao quesito.



## 2. Classificação de registros e documentos baseada na Taxonomia

Permitir a classificação ou indexação manual (humana) e automática (extração de conceitos, regras de negócio, classificadores estatísticos) dos registros e documentos contidos nos repositórios de informação da Câmara dos Deputados, considerando as taxonomias definidas no módulo de Gerenciamento de Taxonomia.

Item	Descrição	Referência (*)
2.1.	operar simultaneamente com diversas bases de dados;	
2.2.	operar sem limite prévio de bases de dados;	
2.3.	permitir o crescimento ilimitado de dados;	
2.4.	capacidade de classificar e indexar os registros e documentos manualmente, utilizando a taxonomia pré-definida;	
2.5.	capacidade de reclassificar e reindexar automaticamente os documentos referenciados, quando da alteração do termo homologado;	
2.6.	capacidade de classificar e indexar os registros e documentos usando propriedades das informações (metadados);	
2.7.	capacidade de classificar e indexar registros e documentos não estruturados (extração de conceitos);	
2.8.	suportar a classificação e indexação de diversos formatos de documentos : HTML, XML, Adobe PDF, Microsoft Office (doc, xls, ppt), etc;	
2.9.	implementar a classificação e indexação de informações diretamente dos bancos de dados Oracle versão 10g ou superior e Microsoft SqlServer versão 2000 ou superior sem a necessidade de processo intermediário de exportação;	
2.10.	implementar a classificação e indexação de informações diretamente do banco ZODB (Zope Object database), ou por meio de acesso a arquivos no formato XML;	
2.11.	implementar a classificação e indexação de documentos armazenados em servidores de arquivos, sites intranet e sites internet, por meio de mecanismos de sondagem (crawler);	
2.12.	implementar a classificação e indexação de bases de dados distintas de forma independente. Uma base poderá ser atualizada diariamente e outra semanalmente;	
2.13.	permitir que o processo de classificação e indexação seja realizado de forma incremental ou total das bases de dados;	
2.14.	o processo de indexação e pesquisa não deverá alterar os dados originais;	
2.15.	gerar relatórios com resultados detalhados da classificação e indexação automática, incluindo informações estatísticas, com apresentação dos tópicos e documentos classificados, bem como	



Item	Descrição	Referência (*)
	documentos que ficaram fora da taxonomia.	

(\*) – informar a página e o local da documentação fornecida pela licitante (proposta, manual, folder, etc) que comprove o atendimento ao quesito.

### 3. Mecanismo de Pesquisa

Permitir a pesquisa nas diversas bases de dados por meio de busca textual (pesquisa livre) ou pela navegação na taxonomia.

Item	Descrição	Referência (*)
3.1.	possuir interface web para pesquisa;	
3.2.	possibilitar a realização pesquisas nas diversas fontes de informação, independente de sua localização ou padrão tecnológico (Oracle versão 10g ou superior, SqlServer versão 2000 ou superior, HTML, XML, PDF e etc), com apresentação dos resultados de forma integrada;	
3.3.	permitir o crescimento ilimitado do nº de usuários e de consultas;	
3.4.	permitir a apresentação do resultado da pesquisa livre com totalização dos documentos recuperados e subtotais por categorias da taxonomia;	
3.5.	permitir a apresentação do resultado da pesquisa, com totalização dos documentos recuperados, bem como totalização dos termos encontrados nos documentos;	
3.6.	permitir pesquisa livre nos termos de classificação e indexação, com totalização das ocorrências de cada termo;	
3.7.	permitir na pesquisa livre nos termos de classificação e indexação, busca no início do termo, em qualquer parte do termo ou “frase exata”;	
3.8.	permitir refinamentos sucessivos do resultado da pesquisa sem a necessidade de recomeçar o processo de pesquisa e com atualização automática do total de itens recuperados;	
3.9.	permitir que nos refinamentos sucessivos, sejam utilizados simultaneamente, busca textual e navegação pelas categorias da taxonomia;	
3.10.	permitir o uso de operadores lógicos “e”, “ou”, “não”; operadores de proximidade, no parágrafo, sentença, dependente ou não da ordem dos termos; bem como o recurso de recuperação por “frase exata”;	
3.11.	permitir a apresentação do histórico da pesquisa, com a exibição de todos os parâmetros utilizados (palavras pesquisadas e categorias selecionadas);	
3.12.	permitir a definição de regras de prioridade, fluxos de busca, e	



Item	Descrição	Referência (*)
	relevância na exibição de resultados de uma busca textual;	
3.13.	permitir a correção ortográfica automática baseada nos idiomas português Brasil com a apresentação do termo com grafia mais próxima ao digitado;	
3.14.	permitir a recuperação de forma plural e singular, no idioma português Brasil, independente do termo digitado;	
3.15.	permitir a recuperação de sinônimos em busca textual;	
3.16.	permitir a recuperação pela variação de palavras com a mesma raiz a partir de derivação de prefixação e sufixação (ex.: <i>constituição</i> , <i>constituente</i> , <i>constitucional</i> , <i>inconstitucional</i> , <i>desconstituição</i> );	
3.17.	permitir que as pesquisas sejam realizadas no índice gerado no processo de indexação, sem a necessidade de acesso às fontes originais dos dados;	
3.18.	gerar relatórios com resultados da utilização do mecanismo de pesquisa, tais como consultas mais comuns, categorias mais consultadas, consultas não atendidas.	

(\*) – informar a página e o local da documentação fornecida pela licitante (proposta, manual, folder, etc) que comprove o atendimento ao quesito.

#### 4. Serviços Necessários

##### 4.1. Treinamento no uso do produto

4.1.1. Será de responsabilidade da contratada a realização de treinamento, nas dependências da Câmara dos Deputados, objetivando o treinamento de técnicos desta nos seguintes tópicos:

Treinamento	Público	Qtde. de turmas	Qtde. de alunos (*)	Carga horária mínima
Administração do ambiente	profissionais de suporte técnico	01	06	16 horas
Uso da ferramenta de Gerenciamento de Taxonomia	profissionais de ciência da informação	02	12	24 horas
Customização do mecanismo de classificação e pesquisa	profissionais de desenvolvimento de sistemas	01	08	40 horas

*\*(por turma).*



4.1.2. As propostas deverão especificar o conteúdo programático, a metodologia, a carga horária e o valor de cada treinamento a ser ministrado.

## 4.2. Personalização do Produto

4.2.1. A contratada deverá proceder os serviços de personalização no produto, em conjunto com os técnicos da Câmara dos Deputados, para possibilitar a adequação do produto às necessidades internas, bem como permitir a assimilação do processo de customização pelos técnicos da Casa.

4.2.2. A personalização do produto compreende os serviços essenciais de adequação do mecanismo de pesquisa ao Portal da Câmara dos Deputados e compreenderá a customização do produto para as seguintes funcionalidades:

4.2.2.1. criar e manter os termos de uma ou mais taxonomias da Câmara dos Deputados, bem como homologar os termos candidatos;

4.2.2.2. pesquisar e inserir termos candidatos nas taxonomias existentes;

4.2.2.3. importar ou exportar partes ou toda taxonomia em formato XML;

4.2.2.4. extrair relatórios dos termos existentes, dos termos novos e dos termos alterados nas taxonomias;

4.2.2.5. obter, classificar e indexar automaticamente os documentos (HTML, Adobe PDF, Microsoft Office) existentes no banco ZODB (Zope Object Database);

4.2.2.6. obter, classificar e indexar automaticamente os registros de bancos de dados Microsoft SqlServer e Oracle;

4.2.2.7. parametrizar a classificação e indexação automática de documentos e registros por meio de propriedades das informações e extração de conceitos;

4.2.2.8. extrair relatórios com os resultados da classificação e indexação;

4.2.2.9. parametrizar os recursos de busca textual;

4.2.2.10. parametrizar os recursos de busca por categoria da taxonomia;

4.2.2.11. parametrizar as regras de prioridade e relevância na apresentação dos resultados da pesquisa ;

4.2.2.12. parametrizar os recursos de refinamento na pesquisa;

4.2.2.13. parametrizar os recursos de navegação na pesquisa;

4.2.2.14. parametrizar os recursos de lingüística na pesquisa;

4.2.2.15. parametrizar e extrair relatórios estatísticos de utilização do mecanismo de pesquisa.



4.2.3. A contratada deverá disponibilizar um total de 700 (setecentos) homens-hora para a realização do serviço de personalização do produto.

4.2.4. A contratada deverá realizar os serviços de personalização do produto conforme cronograma a ser definido pela Câmara dos Deputados.

#### **4.3. Garantia de funcionamento e atualização de versões**

4.3.1. Os produtos fornecidos serão garantidos em seu funcionamento pelo período mínimo de doze meses, durante o qual a contratada fica obrigada a solucionar, sem custos, eventuais problemas relativos a defeitos (“bugs”), bem como a fornecer quaisquer correções (“patches”) disponibilizadas por seu(s) fabricante(s).

4.3.1.1. A contratada fica obrigada a concluir o atendimento, “on-site”, no prazo máximo de 12 horas úteis, relativo a chamados para correção de eventuais problemas detectados nos produtos, bem como a encaminhar ao fabricante, se necessário, eventuais relatórios de problemas, providenciando a respectiva solução.

4.3.1.1.1. Para a contagem das horas úteis citadas no subitem 4.3.1.1, será considerado o horário de atendimento compreendido das 9h às 12h e das 14h às 19h.

4.3.1.2. A determinação da data de encerramento da garantia de funcionamento considerará o período de garantia indicado na proposta apresentada, observado o período mínimo definido no subitem 4.3.1, contado a partir da data do aceite provisório referente à fase 1 (entrega e instalação).

4.3.2. A contratada deverá prover, sem ônus adicionais, todas as atualizações pertinentes ao produto, pelo período mínimo de doze meses, contado da data do aceite provisório referente à fase 1 (entrega e instalação).

4.3.2.1. Para os efeitos da exigência acima, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo “patches”, “fixes”, correções, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “builds” e funcionalidades, bem como o provimento de “upgrades”, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

4.3.3. Durante o período relativo à atualização do produto, sem ônus adicionais, indicado pela contratada em sua proposta, esta deverá comunicar formalmente ao órgão fiscalizador a disponibilidade de novas versões do software, reservando-se a Câmara dos Deputados o direito de exigir, às expensas da contratada, a atualização deste. Havendo exigência de



atualizações do *software*, serão estas realizadas em até 30 (trinta) dias corridos desde a sua formalização.

## 5. Ambiente Tecnológico

- 5.1. O ambiente tecnológico, que suportará os aplicativos em questão, consiste em dois servidores de produção Intel Dual, com dois processadores em cada servidor, com 2 Gb memória ram e um servidor de desenvolvimento Intel, 2Gb memória RAM. O sistema operacional será o Microsoft Windows 2003 Server. Caso seja necessário o uso de banco de dados de terceiros, será disponibilizado um servidor com o Microsoft SqlServer 2000.
- 5.2. A funcionalidade de pesquisa deverá oferecer recurso de operação simultânea nos dois servidores de produção, com balanceamento de carga, de forma a garantir alta disponibilidade.
- 5.3. No caso da solução ofertada exigir a utilização de um servidor de aplicação para a instalação de parte dos seus produtos, será utilizado o Oracle iAS 10g que será disponibilizado pela Câmara dos Deputados.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

José Martinichen Filho  
Presidente



## ANEXO N.º 03

### CONCORRÊNCIA N.º 02/06

#### DETERMINAÇÃO TÉCNICA

Este anexo contempla a proposta técnica deste processo licitatório, onde estão definidos os critérios de pontuação para classificação das licitantes segundo as determinações técnicas definidas pela Câmara dos Deputados para aquisição do objeto relativo a este edital.

A Proposta Técnica deverá necessariamente conter, juntamente com o campo Referência do formulário abaixo devidamente preenchido, o nome da empresa, seu endereço e a indicação do número da concorrência, bem como explicitar, por meio de documentação comprobatória, o atendimento aos requisitos mínimos constantes no Anexo n.º 02 pela solução ofertada.

A apuração dos pontos relativos aos fatores de avaliação descritos na proposta técnica, para efeito do cálculo da determinação técnica a que se refere o subitem 3.1.1 do Anexo n.º 01, terá **peso igual a 1** para todos eles.

A implementação/disponibilização das funcionalidades relativas aos quesitos pontuáveis ofertados pela licitante não poderá abater horas do serviço de personalização relativas ao item 4.2 do Anexo n.º 02.

#### PROPOSTA TÉCNICA

Nome da empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço da empresa: \_\_\_\_\_  
Concorrência n.º: \_\_\_\_\_

#### Quesitos Pontuáveis

<b>1. Compatibilidade</b>				
<b>Pontuação máxima: 200 pontos</b>				
Instrumento básico de aferição: documentação comprobatória fornecida pelo fabricante.				
Item	Descrição	Pontos	Sim/Não (1)	Referência (2)
1.1.	implementar a classificação e a indexação de informações diretamente dos bancos de dados Oracle, versão 10g ou superior, utilizando os conectores nativos (próprios do fornecedor do banco);	50		



Item	Descrição	Pontos	Sim/Não (1)	Referência (2)
1.2.	implementar a classificação e a indexação de informações diretamente dos bancos de dados Microsoft Sql Server, versão 2000 ou superior, utilizando os conectores nativos (próprios do fornecedor do banco);	50		
1.3.	implementar a classificação e a indexação de informações diretamente do banco ZODB (Zope Object database) sem a necessidade de processo intermediário de exportação.	100		

## 2. Padronização

Pontuação máxima: **200 pontos**

Instrumento básico de aferição: documentação comprobatória fornecida pelo fabricante.

Item	Descrição	Pontos	Sim/Não (1)	Referência (2)
2.1.	O software deve estar, na sua totalidade, em linguagem português do Brasil, não sendo admitido qualquer parte ou módulo do mesmo em outras linguagens que não a mencionada;	100		
2.2.	o módulo de gerenciamento de taxonomia deve possuir interface 100% gráfica, permitindo que o aplicativo seja integralmente utilizado de qualquer estação de trabalho da Câmara dos Deputados, mediante emprego de navegadores Web (“browsers”);	50		
2.3.	fornecer todos os manuais dos produtos em linguagem português do Brasil.	50		

## 3. Qualidade

Pontuação máxima: **1.150 pontos**

Instrumento básico de aferição: documentação comprobatória fornecida pelo fabricante.

Item	Descrição	Pontos	Sim/Não (1)	Referência (2)
3.1.	permitir a visualização e a manutenção da árvore de taxonomia de forma semelhante ao <i>Explorer</i> do <i>Windows</i> permitindo operações do tipo <i>cortar</i> e <i>colar</i> entre objetos da árvore;	50		
3.2.	permitir realização da pesquisa por meio de navegação na árvore de taxonomia disposta de maneira semelhante ao <i>Explorer</i> do <i>Windows</i> . O usuário ao selecionar uma determinada pasta ou subpasta poderá ver os documentos que foram classificados para esta pasta ou subpasta;	100		



Item	Descrição	Pontos	Sim/Não (1)	Referência (2)
3.3.	Permitir o armazenamento e a recuperação de versões diferentes da taxonomia;	75		
3.4.	possuir mecanismo que permita a apresentação de diferenças nas comparações de versões de taxonomia;	50		
3.5.	dentro de uma mesma sessão de pesquisa, apresentar aos usuários histórico das pesquisas realizadas por eles, inclusive com os parâmetros utilizados;	75		
3.6.	Implementar controle de permissão para usuários identificados de forma a permitir pesquisa a informações somente a usuários autorizados;	150		
3.7.	apresentar ao usuário identificado o histórico das pesquisas realizadas, na sessão corrente e nas sessões anteriores, inclusive com os parâmetros utilizados;	50		
3.8.	implementar a classificação e a indexação de arquivos de imagens (nos formatos tiff, bmp, gif e jpeg) por meio de processo automático de OCR (Optional Character Recognition) sendo que os componentes de software do processo de reconhecimento deverão ser fornecidos pela licitante e estar integrados com o módulo de classificação de registro de documentos;	100		
3.9.	Implementar capacidade de combinar várias formas de classificação e indexação dos dados, agrupando-as em visões (facetas) da informação apresentando estas visões de forma simultânea e permitindo a adição de novas visões. Por exemplo, ao pesquisarmos o termo <i>transgênico</i> deverão ser mostrados todos os documentos encontrados com este termo. Entretanto, deve-se ter a opção de apresentar estes documentos agrupados pelas visões <i>assunto</i> , <i>data</i> e <i>deputado</i> . Ao selecionarmos a visão <i>assunto</i> deverão ser mostrados os diversos assuntos (agricultura, economia, meio ambiente, etc.) pelos quais este termo tenha sido classificado permitindo recuperarmos os documentos para cada um destes assuntos. Ao selecionarmos a visão <i>deputado</i> deverão ser mostrados todos os deputados que tenham algum documento classificado com o seu nome e o termo <i>transgênico</i> . Ao selecionarmos um determinado deputado, são listados os documentos relativos a ele.	300		



Item	Descrição	Pontos	Sim/Não (1)	Referência (2)
3.10.	suportar busca fonética. Por exemplo, uma pesquisa por <i>Suzana Luiza</i> deverá apresentar também <i>Susana Luisa</i> .	100		
3.11.	suportar variação de espaços utilizando este recurso para inserir ou remover espaços entre termos pesquisados. Por exemplo, uma busca por <i>CamaradosDeputados</i> deverá também apresentar os resultados para <i>Câmara dos Deputados</i> .	50		
3.12.	implementar a correção ortográfica automática na pesquisa baseada no idioma inglês com a apresentação do termo com grafia mais próxima ao digitado;	25		
3.13.	implementar a correção ortográfica automática na pesquisa baseada no idioma espanhol com a apresentação do termo com grafia mais próxima ao digitado.	25		

#### 4. Suporte

Pontuação máxima: **1.150 pontos**

Instrumento básico de aferição: documentação comprobatória fornecida pelo fabricante.

Item	Descrição	Pontos	Sim/Não (1)	Referência (2)
4.1.	Fornecer garantia de pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento da ferramenta em conformidade com o subitem 4.3.1 do Anexo 02;	200		NÃO SE APLICA
4.2.	fornecer garantia de pelo menos 3 (três) anos de funcionamento da ferramenta em conformidade com o subitem 4.3.1 do Anexo 02;	200		NÃO SE APLICA
4.3.	fornecer, sem ônus adicionais, todas as atualizações pertinentes ao produto, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, contados a partir da data do aceite provisório referente à fase 1, entrega e instalação, em conformidade com os subitens 4.3.2 e 4.3.3 do Anexo n.º 02;	300		NÃO SE APLICA
4.4.	fornecer, sem ônus adicionais, todas as atualizações pertinentes ao produto, pelo período mínimo de 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite provisório referente à fase 1, entrega e instalação, em conformidade com os subitens 4.3.2 e 4.3.3 do Anexo n.º 02;	300		NÃO SE APLICA



Item	Descrição	Pontos	Sim/Não (1)	Referência (2)
4.5.	possuir, no mínimo, um cliente em território nacional que utiliza o <i>software</i> proposto, devendo o mesmo ser pessoa jurídica. A comprovação da existência de clientes em território nacional deverá ser feita por meio da cópia autenticada da nota fiscal de venda do produto;	100		
4.6.	concluir o atendimento, “on-site”, no prazo máximo de 6 (seis) horas, relativo a chamados para correção de eventuais problemas detectados nos produtos em conformidade com os subitens 4.3.1.1 e 4.3.1.1.1 do Anexo n.º 02.	50		NÃO SE APLICA

(1) – informar *Sim* se a proposta apresentada atende ao quesito ou *Não* caso contrário.

(2) – informar a página e o local da documentação fornecida pela licitante (proposta, manual, folder, etc) que comprove o atendimento ao quesito.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

José Martinichen Filho  
Presidente



**ANEXO N° 04  
CONCORRÊNCIA N° 02/06  
TABELA DE MULTAS**

Para efeito de aplicação de multas, às inobservâncias das obrigações constantes do Edital, são atribuídos graus com porcentagem sobre o valor total do contrato e estabelecidas hipóteses de infrações, conforme tabela abaixo.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,012%
2	0,018%
3	0,036%
4	0,072%

**1 - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES CORRESPONDENTES**

**1.1-Deixar de:**

- 1.1.1-indicar preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicados em nome da contratada.....2
- 1.1.2-promover correções de defeitos (“bugs”) ou (“patches”) no *software* dentro do prazo estipulado para início e fim das atividade de manutenção, conforme subitem 4.3.1 do Anexo n° 02 deste Edital, por hora de atraso....4
- 1.1.3-promover correções decorrentes da constatação de inadequações ou deficiências do produto em relação às condições mínimas obrigatórias da determinação técnica ou aos itens de determinação técnica conforme o *software* seja pontuado, em conformidade com o item 5.3 do Anexo n.º 01 do Edital, por dia de atraso.....4
- 1.1.4-promover as atualizações pertinentes ao produto, por dia de atraso.....3
- 1.1.5-cumprir instrução do órgão fiscalizador para a execução dos serviços, por vez.....3
- 1.1.6-cumprir com outras exigências e/ou obrigações contratuais, ou legais, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por vez.....1

O valor das multas aplicadas à contratada em conformidade com a tabela constante deste anexo não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

José Martinichen Filho  
Presidente



## ANEXO N° 05

### CONCORRÊNCIA N° 02/06

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www.camara.gov.br/internet/diretoria/Demap/Licitacoes/concorrencia.asp>).

#### CONCORRÊNCIA N.º 02/06

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação, implementação e garantia de funcionamento de solução de *software* para classificação, indexação e pesquisa em portais, compreendendo serviços de treinamento no uso do produto, personalização do produto e serviços de suporte técnico.

Em atendimento ao Edital da Concorrência à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Nome da empresa: \_\_\_\_\_  
CGC: \_\_\_\_\_  
Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Subitem	Descrição	Preço Total R\$
1.1	Licença do <i>software</i>	
1.2	Instalação do <i>software</i>	
1.3	Serviço de garantia e atualização de versões	
1.4	Serviço de Treinamento	
1.5	Serviço de Personalização	
CUSTO GLOBAL DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA CLASSIFICAÇÃO, INDEXAÇÃO E PESQUISA EM PORTAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO NO USO DO PRODUTO, PERSONALIZAÇÃO DO PRODUTO E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO.		

Preço global (por extenso): \_\_\_\_\_.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** (observado o disposto na alínea “c” do item 4.4 do Edital) \_\_\_\_\_ dias.

**PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS** (observado o disposto no item 5.2 do Anexo n.º 01): \_\_\_\_\_ dias.



Declaramos que o item desta planilha corresponde exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2006.

---

Representante legal da empresa

Brasília, 23 de agosto de 2006.

José Martinichen Filho  
Presidente



**ANEXO N° 06**  
**CONCORRÊNCIA N° 02/06**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

Subitem	Descrição	Preço Total R\$
1.1	Licença e Instalação do <i>software</i>	662.000,00
1.2	Serviço de garantia e atualização de versões	90.666,66
1.3	Serviço de Treinamento	38.066,66
1.4	Serviço de Personalização	158.333,33
	CUSTO GLOBAL DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA CLASSIFICAÇÃO, INDEXAÇÃO E PESQUISA EM PORTAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO NO USO DO PRODUTO, PERSONALIZAÇÃO DO PRODUTO E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO.	R\$ 949.066,65

Brasília, 23 de agosto de 2006.

José Martinichen Filho  
Presidente



## ANEXO N° 07

### CONCORRÊNCIA N° 02/06

#### LISTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

(Deve capear o conjunto dos documentos apresentados)

Nº	DISPOSITIVO	DOCUMENTO	FOLHAS Nº (*)	✓
1	3.4	<b>Certificado de Registro Cadastral da Câmara dos Deputados -CRC.</b> DOCUMENTO OPCIONAL – Substitui os documentos de números 2, 6 e 12.		
2	3.3.1 “a”, “b”, “c”, “d”.	<b>Ato Constitutivo, Registro ou Estatuto.</b> Deve estar registrado na Junta Comercial e pode ser substituído pelo CRC da Câmara.		
3	3.3.2	<b>Atestado de capacidade técnica</b> fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de prestação de serviço compatível com o objeto da presente licitação.		
4	3.3.3 “a”	<b>Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício e patrimônio líquido devidamente consignado igual ou superior a R\$ 90.000,00.</b> Assinadas pelo contador e por um diretor da empresa, com carimbo ou outra informação oficial de que os documentos já foram registrados na Junta Comercial.		
5	3.3.3 “b”	<b>Certidão Negativa de Falência e Concordata.</b> Expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante. Deve estar dentro do prazo de validade quando da abertura da documentação, ou dentro de um prazo de trinta dias, se a validade não estiver expressa na certidão.		
6	3.3.4 “a”	<b>Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).</b> Pode ser substituído pelo Certificado de Registro Cadastral da Câmara dos Deputados.		
7	3.3.4 “b.1”	<b>Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais da Procuradoria da Fazenda Nacional, em conjunto com a Receita Federal do Brasil.</b> Dentro do prazo de validade indicado no documento, quando da abertura da documentação.		
8	3.3.4 “b.2”	<b>Certidão Negativa da Fazenda Estadual.</b> Dentro do prazo de validade indicado no documento, quando da abertura da documentação, ou datada dos últimos noventa dias quando o prazo de validade não estiver expresso.		
9	3.3.4 “b.3”	<b>Certidão Negativa da Fazenda Municipal.</b> Dentro do prazo de validade indicado no documento, na data da abertura da documentação, ou datada dos últimos noventa dias quando o prazo de validade não estiver		



Nº	DISPOSITIVO	DOCUMENTO	FOLHAS Nº (*)	✓
		expresso.		
10	3.3.4 "c"	<b>Certidão Negativa referente a contribuições previdenciárias, emitida pela Previdência Social.</b> Dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, na data de abertura da documentação.		
11	3.3.4. "d"	<b>Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.</b> Dentro do prazo de validade expresso no próprio certificado quando da abertura das propostas.		
12	3.3.5.1	<b>Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.</b>		
<p>(*) Indique nesta coluna o número da folha do documento correspondente.</p> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p>1) Esta relação deve capear o conjunto dos documentos de habilitação, cujas folhas devem estar numeradas em ordem seqüencial.</p> <p>2) Todos os documentos devem ser entregues em seus originais ou cópias autenticadas.</p>				

Brasília, 23 de agosto de 2006.

José Martinichen Filho  
Presidente



## ANEXO N° 08

### CONCORRÊNCIA N° 02/06

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA CLASSIFICAÇÃO, INDEXAÇÃO E PESQUISA EM PORTAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO NO USO DO PRODUTO, PERSONALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e seis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada no (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o nº , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da Concorrência nº 02/06 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento, instalação, implementação e garantia de funcionamento de solução de software para classificação, indexação e pesquisa em portais, compreendendo serviços de treinamento no uso do produto, personalização e serviços de suporte técnico, para a Câmara dos Deputados, de acordo com as quantidades e especificações técnicas e demais exigências e condições expressas no Edital da Concorrência nº 02/06 e em seus Anexos.



Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital da Concorrência nº 02/06 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.2 do referido Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

Os serviços objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente aos requisitos obrigatórios estabelecidos no Anexo nº 02 ao Edital da Concorrência nº 02/06.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E PERSONALIZAÇÃO**

O aceite do objeto contratual será concedido em três fases distintas:

- Fase 1: aceite provisório concedido após a entrega e a instalação;
- Fase 2: aceite provisório concedido após o treinamento;
- Fase 3: aceite definitivo concedido após a personalização.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá entregar e instalar o produto em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo segundo – Para a concessão do aceite provisório referente à Fase 1 (entrega e instalação), descrita no *caput* desta Cláusula, o produto deverá estar devidamente instalado, com todas as suas funcionalidades disponíveis para utilização pela Câmara dos Deputados. O processo de instalação deverá considerar as características do ambiente tecnológico da Câmara dos Deputados.

Parágrafo terceiro – Todas as implementações e facilidades ofertadas pela CONTRATADA e constantes do Anexo nº 03 ao Edital da Concorrência nº 02/06 deverão estar disponíveis quando da instalação do produto, não sendo admitida, para tal, a possibilidade de a CONTRATADA utilizar as horas do serviço de personalização do produto, relativas ao subitem 4.2 do Anexo nº 02 ao referido Edital.

Parágrafo quarto – No caso de, após o aceite provisório referente à Fase 1, for verificado o não atendimento de algum requisito obrigatório constante do Anexo nº 01 ao Edital da Concorrência nº 02/06 ou quesito pontuável indicado na proposta da CONTRATADA como inerente ao produto ofertado, a Câmara dos Deputados comunicará o fato à CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para disponibilizar a respectiva funcionalidade no produto instalado, contado da



comunicação.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá iniciar o treinamento num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite provisório da Fase 1 (entrega e instalação), conforme cronograma a ser estabelecido pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo sexto – Após a realização do treinamento, se atendidas as exigências editalícias, será concedido o aceite provisório referente à Fase 2.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de personalização do produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do aceite provisório da Fase 2 (treinamento), e estes serviços poderão estender-se por até 8 (oito) meses após o seu início, conforme conveniência da CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo – Após a realização dos serviços de personalização será concedido o aceite definitivo, observado o disposto no subitem 8.7 do Edital da Concorrência nº 02/06.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PERSONALIZAÇÃO DO PRODUTO**

A personalização do produto compreende os serviços essenciais de adequação do mecanismo de pesquisa ao Portal da Câmara dos Deputados, devendo ser observado o disposto no subitem 4.2 do Anexo nº 02 ao Edital da Concorrência nº 02/06.

Parágrafo único – A CONTRATADA deverá realizar os serviços de personalização do produto conforme cronograma a ser definido pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**

Os produtos fornecidos serão garantidos em seu funcionamento pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, durante o qual a CONTRATADA fica obrigada a solucionar, sem custos, eventuais problemas relativos a defeitos (“bugs”), bem como a fornecer quaisquer correções (“patches”) disponibilizadas pelos fabricantes, com observância ao disposto no subitem 4.3 do Anexo nº 02 ao Edital da Concorrência nº 02/06.

Parágrafo único – O período da garantia de funcionamento será contado a partir da data do aceite provisório referente à Fase 1 (entrega e instalação), especificada no *caput* da Cláusula Terceira deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital da Concorrência nº 02/06, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da



mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo quinto – Os produtos deverão ser entregues em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 e das 14 às 17h30, nos locais a serem indicados pelo órgão fiscalizador, dentro dos prazos estabelecidos na proposta da CONTRATADA, que serão contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo sexto – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal dos produtos até os locais indicados pelo Centro de Informática da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, em conformidade com o disposto no Artigo 56 da LEI, c/c o Artigo 93 do REGULAMENTO, e nos termos do item 9 do Edital da Concorrência n.º 02/06.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no item 10 do Edital da Concorrência nº 02/06, bem como no Anexo nº 04 ao mesmo Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos referidos dispositivos, observadas as condições neles indicadas.

## **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso).

Parágrafo primeiro – O pagamento dos componentes e dos serviços entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos definitivamente será feito conforme o disposto no cronograma físico-financeiro constante do Título 06 do Anexo nº 01 ao Edital da Concorrência nº 02/06, por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias,



de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – O pagamento relativo à personalização será efetuado mensalmente em função das parcelas efetivamente cumpridas e atestadas pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo dos componentes ou dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito para com o INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2006NE , correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01031055340610001 – Processo Legislativo - Nacional

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, aí incluído o prazo de garantia de funcionamento referido na Cláusula Quinta deste instrumento.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato o Centro de Informática da Câmara dos Deputados, localizado no Edifício Anexo I, 11º andar, que indicará o servidor responsável pelos atos de gestão e fiscalização deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 6 (seis) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2006.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)  
(cargo)  
(CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

Brasília, 23 de agosto de 2006.

José Martinichen Filho  
Presidente